



EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento e subsídio à fiscalização da construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Uberlândia - MG.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmg.jus.br>

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: gecomp.coali@tjmg.jus.br ou pelo telefax (31) 3224-2816.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/ 2010	
Razão Social:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Fiscalização de Obras – GEOB**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento e subsídio à fiscalização da construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Uberlândia - MG.**LICITAÇÃO Nº 044/2010****PROCESSO Nº 0416/2010****PREGÃO PRESENCIAL****DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10.12.2010 às 9 horas.**

Local: Rua Timbiras nº. 1.802 – Belo Horizonte/MG.

Pregoeiro: **Valéria da Silva Tavares**

Equipe de apoio: Márcia Andrade Alves

Danielle Monteiro de Castro Saporetti

Helena Lima Franco

Pregoeiro e equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.382 de 26 de novembro de 2009.

Apoio Técnico convocado para participação na sessão: Belmiro Marques

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DO CREDENCIAMENTO	3
4. DA PROPOSTA.....	4
5. DA SESSÃO DO PREGÃO	4
6. DA HABILITAÇÃO	5
7. DO RECURSO.....	8
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	8
9. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO	8
10. DO CONTRATO	9
11. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO	9
12. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO.....	9
13. DO RECEBIMENTO	9
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
15. DA GARANTIA CONTRATUAL	10
16. DO SEGURO	10
17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	10
18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	10
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.....	13
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO.....	14
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS HABILITAÇÃO	15
ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL.....	16
ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.....	17
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO.....	18
ANEXO VII - QUADRO DEMONSTRATIVO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.....	28
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	20

Obs: Os arquivos gravados no CD-Rom são partes integrantes deste Edital

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Fiscalização de Obras - GEOB**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento e subsídio à fiscalização da construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Uberlândia - MG.**LICITAÇÃO Nº 044/2010****PROCESSO Nº 0416/2010****PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que, promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão pública com abertura das propostas ocorrerá no **dia, hora e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994 de 18.09.01, nº. 14.167 de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786 de 18.04.08, nº. 44.431 de 29.12.06, pela Lei Complementar nº. 123 de 14.12.06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, bem como todas as alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço total**.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento e subsídio à fiscalização da construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Uberlândia/MG, conforme detalhamento constante das especificações técnicas, do Termo de Referência, demais anexos deste edital e do CD-Rom.

1.2. PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: R\$1.719.335,21 (um milhão, setecentos e dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- declaração do LICITANTE dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do LICITANTE e o número da licitação, além dos dizeres: Envelope 01 – Proposta Comercial;
- documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do LICITANTE e o número da licitação, além dos dizeres: Envelope 02 – Habilitação.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresas ou sociedades estrangeiras;
- pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do [Anexo II](#).

3.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada LICITANTE e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

3.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do LICITANTE, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

3.4. O LICITANTE enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

3.5. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.

3.6. A ausência de credenciamento não excluirá o LICITANTE do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo ([Anexo IV](#)) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência ([Anexo I](#)) e especificações técnicas, devendo conter os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) preço total em moeda corrente do País (em algarismo e por extenso), com duas casas decimais após a vírgula;
- c) planilha detalhada da proposta, contendo os preços unitários e totais dos itens, de acordo com o modelo constante do *CD-Rom* fornecido pelo TJMG, observando o disposto no Termo de Referência, anexo a este edital.
- d) data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) indicação da opção da modalidade de garantia de execução contratual;

4.2. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à execução do contrato, bem como todos os custos necessários à completa execução dos serviços abrangidos, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o mesmo, os quais ficarão a cargo exclusivamente do LICITANTE vencedor.

4.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o LICITANTE sujeita à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

4.7. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Após o credenciamento das participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo III](#) deste edital, e os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do LICITANTE que ofertar o menor preço global, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 5.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do LICITANTE da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.9.1. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 dessa Lei.

5.3.10. Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o LICITANTE declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços e planilha com os valores readequados.

5.3.10.1. O LICITANTE declarado vencedor deverá aplicar na planilha o desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial, conforme art. 6º, IV do decreto estadual nº. 44.786/2008.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá abertura do envelope de habilitação e a análise da documentação apresentada pelo licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

6.1.3 Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - I. sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - II. sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - II.1) No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;
 - III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - IV. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - V. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, devendo apresentar os seguintes resultados:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,5$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 2,0$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,5$$

- V.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, observando o disposto na alínea IV acima;
- c) comprovação de possuir, até a data da publicação deste Edital, **patrimônio líquido no valor mínimo corresponde a 10% do valor total estimado pela Administração para esta contratação do objeto da licitação, informado no subitem 1.2 deste instrumento convocatório.**
 - c.1) na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto neste subitem, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

6.1.4. Documentos referentes à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, válida e regular, constando os respectivos responsáveis técnicos;
- b) **Capacidade Técnico-profissional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o LICITANTE, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do LICITANTE. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância

técnica e valor significativo:

- **Execução ou fiscalização de obras em estrutura de concreto armado;**
- **Execução, projeto ou fiscalização de instalações hidrosanitárias prediais;**
- **Execução ou fiscalização de instalações elétricas de baixa tensão prediais;**
- **Execução ou fiscalização de cabeamento estruturado para voz e/ou dados;**
- **Execução, projeto ou fiscalização de automação em sistema de ar condicionado central predial;**
- **Execução, projeto ou fiscalização de sistema de instalação de ar condicionado central e elevadores.**

b.1) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o LICITANTE deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. **Vínculo empregatício:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho;
- II. **Vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do LICITANTE.
- III. **Profissional autônomo,** contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA.
- IV. Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.

6.1.5. Declaração e Documento Complementar:

a) Declaração indicando o(s) responsável(eis) técnico(s), modelo [Anexo V](#) deste Edital, que irá acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação, que deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da CAT, que deverá ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), conforme o caso;

a.2) Os profissionais indicados e comprovados pelo LICITANTE através dos atestados de capacidade técnica deverão participar do serviço, objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição, caso necessário, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que formalmente solicitado e demonstrado a ocorrência de fato superveniente, devendo ser prontamente aprovado pelo Tribunal.

b) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo VI](#) deste Edital;

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.3 poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores de MG – CAGEF e/ou
- b) Certificado emitido pelo SICAF.

6.2.1. No caso de não constar expressamente dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 a 6.1.3 ou se os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o LICITANTE deverá encaminhá-los ao pregoeiro.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito do LICITANTE e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o LICITANTE será declarado inabilitado.

6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente

concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.8.1. O prazo acima não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação do LICITANTE seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o LICITANTE será declarado vencedor.

6.11. O LICITANTE obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

6.12. O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor qualquer LICITANTE poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Rua Timbiras, 1802, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG no horário de 8:00 às 18:00h de segunda à sexta-feira.

7.3. O LICITANTE poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os recursos terão efeito suspensivo, que repercutirá também sobre o curso do prazo de validade das propostas.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TRIBUNAL, que também procederá à homologação do certame.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital e anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

9.2. O LICITANTE deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante da empresa, em Belo Horizonte/MG, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

9.3. Após a publicação da homologação no Diário do Judiciário Eletrônico (www.tjmg.jus.br, link “DJE”) o LICITANTE será convocado para assinatura do Termo de Contrato nesta Diretoria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que formalmente solicitado e mediante aprovação da DIRSEP, por igual período.

9.4. Se o LICITANTE declarado vencedor não assinar o TERMO DE CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo TRIBUNAL, caducará o seu direito à contratação.

9.4.1. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem acima, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com o Tribunal para qualquer operação financeira.

9.7. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que a Contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

9.8. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da Contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

9.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado com o **LICITANTE VENCEDOR** incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato ([Anexo VIII](#)).

10.1.1. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com o TRIBUNAL para nenhuma operação financeira.

10.1.2. A contratada não poderá transferir ou ceder direitos ou obrigações do contrato, salvo por autorização expressa do Tribunal, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

10.1.3. O descumprimento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou, ainda, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual ou retirar o instrumento dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pelo adjudicatário, sujeitando-o às sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

10.1.4. Após a assinatura do contrato será emitida **Autorização de Início dos Serviços**, com **prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos** para o seu início, contados do recebimento da autorização.

10.2. Dos Prazos Contratuais

10.2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **1.200 (mil e duzentos) dias consecutivos**, contados da data de sua assinatura, compreendidos prazo de execução, prazo para recebimento definitivo e prazo para entrega da documentação constante no Anexo da Minuta do Contrato.

10.2.2. O prazo para execução dos serviços é de **1.080 (mil e oitenta) dias consecutivos**, contado da data prevista para início constante na "Autorização de Início". O serviço será executado nas condições previstas na especificação técnica e no contrato.

10.2.2.1. Caso a Contratada antecipe o início físico dos serviços, o prazo de execução passará a ser contado a partir desta data.

10.2.3. Ocorrendo a prorrogação dos prazos contratuais, essa será processada mediante Termo Aditivo, com a exigência do mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

11. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, minuta de contrato e no *CD Rom*, parte integrante e inseparável do presente edital.

12. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A medição e o pagamento estão definidos no Termo de Contrato.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições do Termo de Referência e Termo de Contrato, partes integrantes do presente Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria do TJMG, na classificação orçamentária 3.3.90.39.51 – Serviço de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A garantia contratual deverá ser prestada conforme estabelecido no Termo de Contrato.

16. DO SEGURO

16.1. As apólices de seguro deverão ser apresentadas conforme estabelecido no Termo de Contrato.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, c/c o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ao LICITANTE que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo de Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o LICITANTE estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

17.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar serão de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato (anexo).

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até às 17 horas do dia 06.12.2010, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

18.2. No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do item 18.1, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI por meio do e-mail: gecomp.coali@tjmg.jus.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 3249.8034, (31) 3249.8049 e pelo fax (31) 3224.2816.

18.4. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, por meio do link "Licitações", para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação de proposta obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

19.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6. Suspenso o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas

para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- [Anexo II](#) – (Modelo) Credenciamento;
- [Anexo III](#) – (Modelo) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- [Anexo IV](#) – (Modelo) Proposta Comercial;
- [Anexo V](#) – (Modelo) Declaração do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço;
- [Anexo VI](#) – (Modelo) Declaração que não emprega menores;
- [Anexo VII](#) – Quadro de Qualificação Técnico-Operacional
- [Anexo VIII](#) – Minuta de Contrato.

19.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio www.tjmg.jus.br ou na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG

19.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2010.

TJ 3779-6

Maria da Conceição Gabriche S. Menezes
Gerente de Compra de Bens e Serviços

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

Gerência de Fiscalização de Obras - GEOB

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados para o assessoramento e subsídio à fiscalização da construção da edificação do novo fórum da comarca de Uberlândia.

2. JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tendo em vista o início da obra de grande monta, correspondentes às construções do Novo Prédio do Fórum da Comarca de Uberlândia; obra esta que demanda o acompanhamento *in loco* de profissionais, além do elevado número de obras em andamento, conforme planejamento estratégico da GEOB/TJMG-, faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados para assessoramento e subsídio a Gerência de Fiscalização de Obras do TJMG, de acordo com o item IV, do Art.13 da Lei Federal nº 8666/93.

3. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

3.1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de referência tem por finalidade fornecer os elementos capazes de descrever os serviços de assessoramento e subsídio, objetos desta licitação, a serem executados por meio de empresa de engenharia especializada que permitam assessorar e subsidiar à Fiscalização da execução da obra referenciada pelo TJMG.

3.2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços de assessoramento e subsídio à fiscalização da obra de construção civil consistirá no acompanhamento da execução de todos os serviços de construção, inclusive aqueles enquadrados como atividade de instalações prediais, assim como a verificação da conformidade destes com os projetos, especificações técnicas da obra, planilhas, listas, cronogramas físico-financeiros, as normas técnicas e demais elementos exigidos no edital e contrato da respectiva obra.

3.2.2. Os diversos serviços de assessoramento e subsídio à fiscalização da obra deverão obedecer às especificações técnicas que acompanham este termo de referência, sendo constituídos da apresentação de relatórios técnicos, notificações, anotações nos respectivos diários de obra e de planilhas para apoio à fiscalização da GEOB quanto à elaboração de medições mensais.

4 - ELEMENTOS E DOCUMENTOS PARA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme constante no ANEXO I - item 6.

4.2. PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL ESTIMADO PELO TJMG

Conforme planilhas orçamentárias constante no ANEXO II – item 6.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço: Avenida Rondon Pacheco c/ Rua Guatemala e Rua São Paulo S/N, bairro Tibery, Uberlândia/MG.

5.1. Os trabalhos dos profissionais prepostos da contratada serão executados nas dependências dos canteiros das obras supra citadas para as quais forem designados e outros locais nos quais os serviços possam ser necessários, tais como Laboratórios, Prefeitura, entre outros.

6. DOCUMENTOS FORNECIDOS

6.1. Comporá como anexo do edital, CD-R contendo os seguintes documentos:

Arquivo LEIA-ME, que descreve as orientações ao LICITANTE para utilização do CD-ROM.

- Especificações técnicas;
- Normas de segurança do trabalho;
- Planilha Orçamentária com custos apurados pelo TJMG;
- Modelo de Planilha Detalhada para Proposta;
- Modelo de Composição de BDI;
- Modelo de Cronograma Financeiro
- Modelo de Composição de Custo de Preço Unitário;
- Modelo do Diário de Assessoramento à Fiscalização
- Projetos Técnicos;

6.2. Programas utilizados p/ arquivos do CD:

- Editor de texto MS Word 2003 (Especificações e Memoriais de Instalações);
- Planilha eletrônica MS Excel 2003 (Planilha de Medição e lista de materiais);
- Para os projetos técnicos, os arquivos de impressão e visualização (.PDF) foram gerados a partir do drive de impressão padrão do Autocad® (DWG to PDF).

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 44/2010, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome do LICITANTE, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº. 044/2010

..... de de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº.: 044/10

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento e subsídio à fiscalização da construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Uberlândia - MG, conforme detalhamento constante das especificações técnicas, do Termo de Referência, [Anexo I](#), e demais anexos do Edital.

Razão Social:				
CNPJ:			CRC:	
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
			R\$	R\$
TOTAL				R\$

Valor Total acima expresso por extenso:

Indicamos a modalidade da garantia de execução contratual a ser ofertada, conforme disposto no edital:

Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias) a contar da data da sessão pública.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AO(S)
RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital nº. 044/2010 que o(s) Sr(s).....
..... é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para
acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação nº 044/2010.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

DE ACORDO:

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Pregão 044/2010

_____ (inserir a razão social), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei a situação regular no que se refere à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO VII – QUADRO DEMONSTRATIVO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME
DESCRITO NO ATESTADO TÉCNICO-OPERACIONAL**

OBRA	Nº. DA CAT	RESPONSAVEL TÉCNICO DO ITEM, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA CAT	ITEM DO EDITAL	UNIDADE	QUANTIDADE

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

GECONT/CONTRAT

Ct. XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Afonso Pena nº. 1.420 e Rua Goiás nº. 229, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, mediante processo nº. 0416/2010, Licitação nº. 044/2010 - Pregão Presencial, regido pelas Leis Estaduais de nº. 13.994, de 18.09.2001, de nº. 14.167, de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786 de 18.04.2008 de nº. 44.431, de 29.12.2006 (e alterações posteriores), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, além das demais disposições legais aplicáveis e às Cláusulas deste.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para assessoramento e subsídio à fiscalização da construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Uberlândia-MG, situado na Avenida Rondon Pacheco S/N, Bairro Tibery, Uberlândia/MG, conforme especificações técnicas contidas no Edital de Licitação nº. 044/2010 – Pregão Presencial e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços a serem executados são os constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA à Licitação nº. 044/2010 – Pregão Presencial e seus anexos, parte integrante e inseparável do presente CONTRATO.

2.1. Os serviços objeto deste contrato consistem no assessoramento e no auxílio ao fiscal do TRIBUNAL para o acompanhamento da execução de todos os serviços de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Uberlândia, inclusive os enquadrados como atividade de instalação predial, verificação da conformidade desses serviços com os projetos, especificações técnicas da obra, planilhas, listas, cronogramas físico-financeiros e normas técnicas.

2.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências dos canteiros das obras e outros locais nos quais os serviços possam ser necessários, tais como Laboratórios, Prefeitura, entre outros.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento e subsídio à Fiscalização consistirão no acompanhamento sistemático da execução de todas as etapas da construção com suas respectivas instalações prediais, de acordo com os projetos, memoriais, planilhas, listas, cronogramas físico-financeiros e demais elementos constantes do edital e do contrato da obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Uberlândia.

3.1. Serão consideradas como construção civil as modalidades de serviços executados em todas as etapas de construção das edificações, tais como instalações hidrosanitárias e de sistema de prevenção e combate a incêndio, fundações estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias, pisos, pintura, cobertura, impermeabilizações, drenagens, etc.

3.2. Serão consideradas como instalações prediais, as modalidades de serviços executados em todas as etapas de construção das edificações, tais como instalações elétricas de baixa tensão, instalações elétricas de média tensão, instalações do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de telecomunicações e de automação predial, elevadores, etc.

3.3. A CONTRATADA deverá assessorar, analisar, opinar e encaminhar à Fiscalização do TRIBUNAL, após aprovados pela CONTRATADA, todos os documentos relativos à contabilidade da obra, nos termos constantes do edital e do contrato.

3.4. Caberá à CONTRATADA, através de seus prepostos, prestar assessoramento ao TRIBUNAL nas discussões técnicas relativas aos aspectos de segurança, controle tecnológico da execução dos serviços, coletas e análises dos resultados dos exames laboratoriais e controle de documentação.

3.5. A CONTRATADA deverá conceder assistência sistemática das interfaces dos projetos e obras, visando sempre a sua perfeita continuidade e total ausência de interferências negativas.

3.6. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a CONTRATADA deverá manter, em conjunto com a Fiscalização do TRIBUNAL, comunicação necessária para facilitar o acompanhamento e a fiscalização da obra, podendo o TRIBUNAL convocar, para este fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias.

3.6.1. As comunicações apresentadas deverão estar vinculadas às respectivas normas técnicas e de segurança vigentes, indicações de projetos, memoriais, planilhas, editais e contratos, devendo esse vínculo ser expressamente indicado em cada item da respectiva comunicação.

3.6.2. Não serão aceitas comunicações que indiquem subjetividade ou que não estejam vinculadas aos documentos técnicos.

3.7. Toda e qualquer documentação técnica, de origem do assessoramento, que alterar projetos, especificações, prazos e custos da obra, deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização do TRIBUNAL antes de sua execução na obra e, se aprovada, deverá ser acompanhada integralmente pela CONTRATADA.

3.8. A CONTRATADA deverá no decorrer da obra solicitar, sempre que necessário, orientação da Fiscalização do TRIBUNAL para os devidos esclarecimentos.

DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) relatórios semanais durante as três primeiras etapas de um período, sendo o relatório mensal apresentado na última etapa.

4.1. Cada período do cronograma físico financeiro é dividido em quatro etapas, cada uma correspondendo a uma semana.

4.2. Para cada obra deverão ser elaborados e entregues relatórios técnicos, nos termos constantes da especificação técnica, sendo:

4.2.1. RELATÓRIO SEMANAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA, que deverá ser entregue semanalmente, a partir do início da prestação dos serviços, e encaminhado à Gerência de Fiscalização de Obras - GEOB.

4.2.1.1. Os Relatórios e documentos deverão ser produzidos separadamente por cada área específica dos profissionais participantes da Equipe Técnica da CONTRATADA e seguindo as diretrizes da especificação técnica.

4.2.2. RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA, que compreenderá uma consolidação dos relatórios semanais, abrangendo todos os serviços executados e aprovados na etapa, obedecendo ao cronograma Físico-financeiro da obra.

4.2.2.1. Estes relatórios subsidiarão as medições mensais junto a Fiscalização do TRIBUNAL e deverá ser elaborado mensalmente a partir do início da prestação dos serviços e encaminhados à Fiscalização do TRIBUNAL.

4.2.3. RELATÓRIO CONTÁBIL, que deverá ser sucinto, objetivo, anexada toda a documentação recebida da construtora responsável pela obra.

4.2.4. RELATÓRIO DO RECEBIMENTO FINAL DE OBRA, que compreenderá uma consolidação dos relatórios mensais, abrangendo todos os serviços executados até a medição final, inclusive os projetos “**AS-BUILT**”, “**como construído**”, apresentado pela empresa contratada para a construção do prédio do fórum.

4.3. Os relatórios técnicos deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa e remetidos à Fiscalização TRIBUNAL, após a assinatura em todas as páginas do representante legal da CONTRATADA e do engenheiro coordenador do contrato no cargo de chefe da Equipe Técnica e responsável pelos serviços de assessoramento e subsidio à Fiscalização.

4.4. Os relatórios deverão conter descrições técnicas, fotografias com as respectivas indicações e planilhas.

4.5. Os textos técnicos deverão demonstrar objetividade, apontando os vínculos com os projetos, especificações e com as respectivas normas técnicas vigentes.

4.6. As fotografias deverão mostrar claramente o item em questão e deverão estar acompanhadas de descrição na parte inferior.

DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações:

5.1. Do Tribunal:

5.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

5.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentação técnica indispensáveis à execução dos serviços, nos termos deste contrato.

5.1.3. Exercer, sem prejuízo das obrigações específicas da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização do objeto contrato, por meio de equipe própria, devidamente credenciada, que atuará durante todas as etapas da prestação dos serviços.

5.1.4. Notificar à CONTRATADA em caso de inadimplemento de suas obrigações no âmbito deste CONTRATO, para cumprir suas obrigações e corrigir defeitos.

5.1.5. Credenciar, por documento escrito, fiscal junto à CONTRATADA.

5.1.6. Disponibilizar o acesso aos locais necessários para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

5.1.7. Aprovar ou rejeitar as faturas em, no máximo, 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação.

5.2. Da Contratada:

5.2.1 - Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.

5.2.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de trabalho, bem como os materiais técnicos de consumo de expediente necessários à prestação dos serviços, inclusive os subsídios de informática como softwares, computador, impressora, scanner, cartuchos de tinta e toner.

5.2.2 - Credenciar, por documento escrito, um ou mais representante(s) que será (ão) seu(s) preposto (s) junto ao TRIBUNAL.

5.2.2.1. O(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do presente Contrato deverão ser os mesmos apresentados na fase habilitatória.

5.2.3 - Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução do objeto deste contrato.

5.2.4. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional de cada área específica abaixo relacionada, para assessoramento dos serviços objeto deste contrato, de modo que esse assessoramento seja integral, *in loco*, de todos os serviços, que estejam sendo executados na obra:

- a) Engenheiro Civil,
- b) Engenheiro Eletricista,
- c) Engenheiro Mecânico

5.2.4.1. Além dos profissionais descritos anteriormente, deverão ser disponibilizados também:

- d) Contadores
- e) Técnicos de Edificações

5.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados.

5.2.6. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o TRIBUNAL pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.

5.2.7 - Informar ao TRIBUNAL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da notificação, sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto deste Contrato junto a órgãos públicos, devendo o TRIBUNAL definir se as questões poderão ser realizadas diretamente pela CONTRATADA.

5.2.8 - Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes.

5.2.9 - Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTb, de 08/06/78 (DOU 6-7-78), e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis ao serviço.

5.2.10 - Cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à segurança do trabalho estipuladas pelo TRIBUNAL.

5.2.11 – Elaborar todos os relatórios, em perfeita harmonia com as definições da Especificação Técnica de Serviços, **parte integrante deste contrato.**

5.2.12 - Fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física da Equipe Técnica.

5.2.13 - Solicitar a presença de fiscal do TRIBUNAL no local de execução dos serviços objeto deste contrato, toda vez que ocorrerem acidentes, para acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades.

5.2.13.1. - Providenciar o encaminhamento da Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, e o devido comprovante de entrega ao INSS, conforme previsto no art. 22 da Lei 8.213 de 24/07/91 da CLPS – Consolidação das Leis da Previdência Social, sempre que ocorrer um acidente com pessoal da Equipe Técnica.

5.2.13.2 - Enviar o “Relatório de Análise de Acidente de Trabalho” referente à Equipe Técnica ao TRIBUNAL em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, fatais ou não, com ou sem vítimas, mas com danos materiais significativos em instalações ou bens da CONTRATADA.

5.2.13.3. - Fornecer ao TRIBUNAL, sempre que solicitado, informações complementares sobre acidentes ocorridos com a Equipe Técnica.

5.2.14 - Encaminhar ao TRIBUNAL, trimestralmente, relatório contendo as taxas de frequência e de gravidade de acidentes com pessoal da Equipe Técnica.

5.2.15 - Disponibilizar, quando solicitado, toda a documentação, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, relacionados com o objeto do presente CONTRATO.

5.2.16 - Obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto deste Contrato, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.2.17 - Providenciar o processamento junto às respectivas autoridades fiscais competentes de todos os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao presente Contrato, repassando-os totalmente ao TRIBUNAL, relativamente aqueles que vierem a ser concedidos por legislação superveniente.

5.2.18 - Manter atualizados e apresentar ao TRIBUNAL, quando solicitado, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), em cumprimento à Lei nº. 6.496, de 07/12/77 e Resoluções do CONFEA de nº. 317 e nº. 1025, datadas respectivamente de 31/10/86 e 30/10/2009, e demais normas aplicáveis à execução dos serviços.

5.2.19 - Promover o registro do presente Contrato e seus aditivos perante o CREA/MG, de acordo com o disposto na Lei 6.496, de 07/12/77 e Resolução 1025 do CONFEA, de 30/10/2009, e perante outros órgãos determinados pela legislação em vigor

5.2.20.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do registro mencionado no subitem anterior.

5.2.20.2. Comprovar, no prazo de 20 dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato ou dos extratos dos termos aditivos, o registro mencionado no subitem **5.2.19.**

5.2.21 – Disponibilizar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da GEOB, as informações requeridas pelo TRIBUNAL, relativas ao andamento dos serviços, bem como esclarecer toda e qualquer dúvida referente **à prestação dos serviços.**

5.2.22- Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

5.2.23- Manter sigilo absoluto de qualquer informação, na imprensa escrita ou falada e a terceiros, referente ao contrato celebrado, cabendo exclusivamente ao TRIBUNAL, se for o caso, manifestar-se através da ASCOM - Assessoria de Comunicação Institucional-TRIBUNAL.

5.2.24- Cumprir os prazos previstos neste contrato.

5.2.25- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

5.2.26- Cumprir o disposto do art.27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.27 – Fornecer e instalar no canteiro de obras, em local a ser definido pela Fiscalização do TRIBUNAL, placa de acordo com as exigências do CONFEA.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA ORDEM DE INÍCIO

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de execução dos serviços é de **1.080 dias (um mil e oitenta)** dias, contados a partir da autorização do início dos serviços, prorrogável nos termos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.1. Após a assinatura do contrato, será emitida Autorização de Início dos Serviços, com prazo de 20 (vinte) dias consecutivos para o seu início, contado do recebimento da autorização.

6.1. O prazo de vigência do contrato é de **1.200 (um mil e duzentos)** dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/RELATÓRIOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTALL
			R\$	R\$
TOTAL				R\$

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº.1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.51 – **Serviço de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras.**

DOS PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA: Os preços contratuais são os constantes na proposta da **CONTRATADA**, constituindo a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

8.1. O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

R= P0 x (M1- M0)/ M0, sendo:

R = Valor do Reajustamento.

P0 = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

M1 = Índice Geral de Preços - "Disponibilidade Interna" da Fundação Getúlio Vargas - IGP-DI, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

M0 = Índice Geral de Preços - "Disponibilidade Interna" da Fundação Getúlio Vargas - IGP-DI, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

8.2. Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente

com o representante da CONTRATADA.

8.3. Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

DAS MEDIÇÕES

CLÁUSULA NONA: As medições serão **mensais** a partir do dia correspondente ao autorizado para início da prestação dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços apresentado pela empresa responsável pela **prestação dos serviços**.

9.1. Somente serão medidos os serviços executados, observadas as especificações técnicas, os preços das planilhas e o disposto nos itens seguintes.

9.2. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de adequações necessárias no decorrer da prestação dos serviços objeto deste contrato, autorizadas pelo TRIBUNAL.

9.3. Os serviços de Assessoramento e Subsidio à fiscalização das obras não serão medidos na ocorrência de quaisquer das condições a seguir:

- a) Relatórios entregues e não aprovados, em razão de desconformidade com a especificação técnica;
- b) Relatórios que não foram entregues;
- c) Relatórios incompletos, que não traduzem a realidade da obra.

9.4.2. Em caso de não aprovação do Relatório, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e inclusões de documentação, se for o caso, devendo reapresentar novo Relatório, considerado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA apresentará mensalmente, na **Diretoria Executiva de Finança e Execução Orçamentária**, situada na Rua Guajajaras nº. 40 – 17º andar, Bairro Centro, nesta capital, a Nota Fiscal/ Fatura, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, acompanhada dos das Certidões junto ao INSS e FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (válidas e regulares);

10.1. O TRIBUNAL só efetuará pagamentos após as devidas medições, nos termos da *Cláusula Nona*, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação exigida para sua liberação.

10.2. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do CONTRATO:

- a) documento fiscal preenchido conforme estabelecido no item 10.10;
- b) regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguro Social e com o FGTS, considerados na data da liquidação da despesa;
- c) comprovante do pagamento das parcelas do prêmio da garantia ou do (s) seguro(s), caso este (s) esteja (m) sendo pago (s) parceladamente.
- d) garantia e seguros atendendo às exigências constantes no contrato.

10.3. O setor responsável pelo recebimento do serviço (**Gerência de Fiscalização de Obras – GEOB/DENGEP**) aprovará a execução e encaminhará a respectiva planilha de medição à DIRFIN/TRIBUNAL.

10.4. Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

10.5. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até 10 (dez) dias úteis após o ateste no verso da Nota Fiscal.

10.6. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

10.7. Caso o TRIBUNAL identifique qualquer divergência na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 10.5 será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

10.9. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.10. A Nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação da proposta e contido no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

10.11. A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do objeto do CONTRATO;
- b) indicação do número do CONTRATO;
- c) indicação da medição a que se refere o faturamento;
- d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- f) conta bancária conforme indicada pela CONTRATADA.

10.12. O TRIBUNAL poderá sustar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à existência de débitos para com o TRIBUNAL, quando não coberto pela garantia contratual ou quando esta for insuficiente;
- c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da CONTRATADA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do TRIBUNAL;
- d) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do CONTRATO.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: **EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = i/365$ onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL, pela Gerência de Fiscalização de Obras – GEOB/DENGEP, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a prestação dos serviços, através da equipe própria, de prepostos seus, devidamente credenciados, que atuará na fiscalização de todas as etapas da prestação dos serviços.

11.1. O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução da obra, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA na prestação dos serviços nos termos deste contrato.

11.2. A equipe de supervisão e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços e especialmente para:

- a) sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- b) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro da prestação dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e também para aprovação do respectivo relatório de medição mensal;
- f) recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;
- g) exigir da CONTRATADA que exclua da equipe técnica designada para a realização da prestação dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do TRIBUNAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência e imperícia no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou que de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da prestação dos serviços, a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação deste com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- h) Designar preposto para decidir em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste contrato.

11.3. As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela equipe de supervisão e fiscalização do TRIBUNAL através dos competentes relatórios.

11.4. Todo e qualquer entendimento entre a fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das partes, sem as quais não terá validade.

DO SEGURO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá entregar na **Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária**, situada à Rua Guajajaras nº. 40, 17^º andar, Belo Horizonte, no prazo de **30 (trinta) dias a contar do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, as apólices de seguro para as seguintes coberturas:

- a) Morte ou invalidez permanente** de qualquer empregado da contratada vitimada em razão da execução do objeto do CONTRATO. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do SINDUSCON-MG (Sindicato da Indústria da Construção Civil de MG).
- a.1)** O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

12.1. A cobertura do seguro deverá abranger o período compreendido entre a data prevista para início dos

serviços constante da Autorização de Início até o término da vigência do contrato.

12.2. Se a CONTRATADA não apresentar qualquer dos certificados e apólices exigidos, o TRIBUNAL poderá rescindir o contrato firmado aplicando as penalidades previstas na *Cláusula Décima Sexta* deste instrumento.

12.3. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que seja com a aprovação do TRIBUNAL.

12.4. Ambas as partes devem atender às condições das apólices de seguro.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA apresentará ao TRIBUNAL, no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da publicação do extrato deste contrato, comprovante de garantia na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento.

13.1. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato.

13.2. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

- a) o valor corresponderá sempre a 5% do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.
- b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do Contrato e observará os critérios estabelecidos no item 22.5 alínea a, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao TRIBUNAL no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

13.3. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o TRIBUNAL autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade do LICITANTE vencedor.

13.4. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

13.5. A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido no subitem **13.2**, relativamente ao valor atualizado do Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao TRIBUNAL no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

13.7. Após a emissão do Termo de recebimento definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL o pedido de liberação ou restituição junto à DIRFIN/COFIN.

13.8. O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) A CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL previa e justificadamente essa intenção;
- b) A fiscalização do TRIBUNAL declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da contratada;
- c) A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e do Contrato;
- e) No caso de Fiança e Seguro-Garantia os documentos deverão informar que esteja expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

13.9. Para modalidades de fiança e seguro não será admitida cláusula de proporcionalidade.

DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições da Especificação Técnica de Serviços, parte do presente Termo.

14.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, mediante a entrega e aprovação, pelo TRIBUNAL, do Relatório Final de Assessoramento e Subsídio à Fiscalização, que deverá ser entregue até 5(cinco) dias úteis após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação da conclusão da obra pela empresa contratada para execução da obra.

b) Definitivamente, decorridos 90 (noventa) dias da emissão do Termo Provisório, ocasião em que o TRIBUNAL expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil, desde que atendidas as seguintes exigências:

b.1) Encaminhamento à Gerência de Fiscalização de Obras (GEOB) da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) do TRIBUNAL, da seguinte documentação:

- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de condição contratual, a CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, estando sujeita as sanções administrativas previstas na *Cláusula Décima Quinta* deste Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante e a prestação dos serviços.

15.1. Ocorrendo a rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

15.2. Ocorrendo a rescisão contratual, por inadimplência da CONTRATADA, será aplicada à mesma, as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso na execução dos serviços, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

16.1 - ADVERTÊNCIA por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro do serviço e outros descumprimentos contratuais passíveis de tal penalidade.

16.2 – RETENÇÕES E MULTAS

16.2.1 - DAS RETENÇÕES

a) Atraso na entrega dos relatórios, apurado na data de cada medição, conforme Cronograma: 5% (cinco por cento) sobre o valor financeiro em atraso ($Q_p - Q_m$, sendo Q_p = quantia financeira prevista para pagamento do objeto, até a medição atual, inclusive, conforme Cronograma, e Q_m = quantia financeira correspondente à soma dos itens efetivamente executados, até a medição atual, inclusive);

b) O valor da retenção prevista na alínea anterior, referente ao atraso na prestação dos serviços, poderá ser objeto de compensação a favor da CONTRATADA, a critério do TRIBUNAL, caso essa elimine, saneie e recupere o atraso, descaracterizando-se a inadimplência que gerou a RETENÇÃO.

b.1) O valor de que trata este item será compensado a favor e pago à CONTRATADA quando ocorrer à recuperação, que deverá ser demonstrada, por provocação da CONTRATADA, em devido processo legal, cujo rito será o mesmo do processo de aplicação da penalidade.

16.2.2 - DAS MULTAS

a) Atraso na entrega do Relatório Final de Assessoramento e Subsídio à Fiscalização: multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor financeiro em atraso, apurado na última medição, conforme indicado na alínea “a” do subitem 15.2.1, a partir da data limite de entrega deste relatório. Caso o mesmo não seja entregue em até 15 (quinze) dias, a contar do início do período de atraso, o TRIBUNAL poderá rescindir o contrato e aplicar à CONTRATADA a multa rescisória, de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

b) Quando o valor financeiro em atraso, apurado conforme indicado na alínea “a” do subitem 15.2.1 atingir, até a data de entrega do recebimento provisório, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a retenção será convertida em multa, podendo o TRIBUNAL rescindir o contrato e aplicar à CONTRATADA a multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

c) Caso a prestação dos serviços não seja concluída dentro do prazo de execução estabelecido neste contrato, a retenção prevista na alínea “a” do subitem 15.2.1 será convertida em multa.

d) Descumprimento de obrigações contratuais relativas às documentações a serem entregues em cada etapa de responsabilidade da CONTRATADA, conforme exigido no contrato: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato a cada inadimplemento da obrigação;

e) Caso seja necessária a execução de correções no Relatório Final, identificados após a entrega do objeto e antes do recebimento definitivo dos serviços, o TRIBUNAL notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo previsto no subitem 9.4.2., compatível com a correção; ultrapassado o prazo fixado, sem que tenha sido procedida a correção, a CONTRATADA se sujeitará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada item/subitem;

f) Rescisão por culpa da CONTRATADA: 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

16.2.1 Observado o devido processo legal, o pagamento das multas referentes a penalidades por atraso e inadimplemento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias contados de cada notificação de cobrança do TRIBUNAL, ou mediante desconto do pagamento mensal ou da Garantia de Execução.

16.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Estadual, nos termos das Leis Estaduais nº. 14.167/2002 e 13.994/2001;

16.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº. 44.431/06 e alterações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

18.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

18.2. Subcontratar o serviço, ensejando tal ato sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

18.2. Contratar ou subcontratar empregado para prestação de serviço nas dependências do TRIBUNAL, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado ou de servidor em exercício de cargos de direção ou de assessoramento da Secretaria do TRIBUNAL de Justiça e da Justiça de primeiro grau, nos termos da resolução nº. 07, de 18.10.2005 do Conselho Nacional de Justiça, bem como da Portaria nº. 1.860, de 20.12.2005 deste

TRIBUNAL.

18.3. Transferir ou ceder direitos ou obrigações do contrato.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

19.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

19.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

19.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário Judiciário Eletrônico”).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA
Presidente

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ANEXO I AO CONTRATO Nº. XXX

(Parte integrante e inseparável da Licitação n. 044/2010 – PREGÃO PRESENCIAL)

I – DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O LICITANTE vencedor deverá entregar na Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN, situada à Rua Guajajaras nº. 40, 17^º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato do Contrato:

- Comprovante de garantia contratual, na modalidade indicada e respectiva quitação de seu pagamento se for o caso;

2 - Após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN, situada à Rua Guajajaras nº. 40, 17^º andar, Centro a seguinte documentação no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos:

- Apólices de seguro, inclusive cópia da quitação do prêmio;

3 - Após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá apresentar na Gerência de Fiscalização de Obras – GEOB na Diretoria-Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP do TRIBUNAL, a seguinte documentação:

3.1) No prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos:

- a) Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas, conforme modelo fornecido pelo TRIBUNAL, com discriminação de todos os itens considerados, com seus custos, inclusive o custo direto utilizado para apropriação da taxa do BDI;
- b) Composição de custos para cada item e subitem da planilha detalhada, conforme modelo fornecido pelo TRIBUNAL, com discriminação de valores dos materiais, mão-de-obra, dos coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI;
- c) Registro no CREA/MG, caso o LICITANTE vencedor tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação desta licitação.
- d) Planilha técnicas, conforme modelos constantes da Especificação Técnica de Serviços.

3.1.1) Conferida a documentação acima elencada, caso sejam necessários ajustes, a empresa será notificada para que os reapresente devidamente ajustados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

3.2) No prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos:

- a) Cópia do registro em carteira profissional dos engenheiros e do técnico em edificações;
- b) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART'S.
- c) Cópia do comprovante da apólice de seguro, acompanhados da quitação dos seus respectivos prêmios.

Caso a documentação citada nos itens acima não seja entregue nos prazos máximos estipulados, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e não poderá iniciar fisicamente os serviços, sendo que o período em atraso será deduzido do prazo de sua execução.

II – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, À GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (GEOB):

1) 1 - Comunicação escrita da conclusão dos serviços.

III – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, À GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (GEOB):

- 1) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2) Certidão de Regularidade do FGTS;

Endereços para entrega dos documentos:

DIRETORIA-EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL (DENGEP), GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - GEOB e GERÊNCIA DE PROJETOS - GEPRO:

Av. do Contorno, 629 – 3º andar – Bairro Floresta – Belo Horizonte – Tel: (31) 3237-6338.

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -DIRFIN: Rua Guajajaras, 40,
17º andar – Belo Horizonte – Tel: (31) 3247-8723.